



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 059/2023, de 14 de dezembro de 2023.

397

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 17/03/24
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, o senhor **GIDEÃO DUARTE GONÇALVES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, admitido em 01/09/1988, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no cargo de **ANALISTA TRIBUTÁRIO**, sob a matrícula 384-0 referência salarial B-IV da Lei Municipal n° 1.840/2019 com redação nova dada pela Lei Municipal n° 2.070/2022, com proventos integrais, fixados em R\$ 6.877,12 (Seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos), conforme processo administrativo n° 2023.09861-0.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Analista Tributário- B-IV da Lei Municipal n° 1.840/19 com redação nova dada pela Lei Municipal n° 2.070/2022 e Lei Municipal n° 2.015/2022.....R\$ 4.742,85.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 711,42.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 1.185,71.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 237,14.
- Provento mensal..... R\$ 6.877,12 (Seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e doze centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/01/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19